



Tribunal de Ética e Disciplina
Gabinete da Presidência

SÃO PAULO

Resolução TED nº. 9/2010

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do parágrafo único do art. 134, do Regimento Interno,

Considerando que na OAB, Seccional de São Paulo, não haverá expediente nos dias 24/12/2010 e 31/12/2010;

Considerando o recesso do mês de janeiro, nos termos do que dispõem os arts. 107, § 1º. e 139, § 3º., do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, e

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

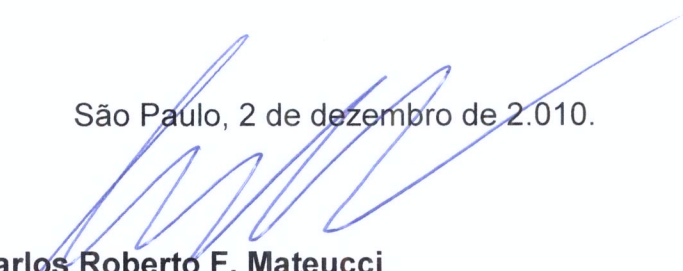
RESOLVE:

Art. 1º. - Durante o período de 20/12/2010 a 31/01/2011 não fluirão os prazos de expedientes e processos disciplinares em todas as Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina.

Art. 2º. - Os prazos voltarão a fluir a partir de 1/2/2011 inclusive.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, comunicando-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 2 de dezembro de 2010.


Carlos Roberto F. Mateucci
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional - São Paulo